

# Estudo Técnico Preliminar 22/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objeto a aquisição de vales-transportes urbanos e/ou cartões magnéticos utilizados no pagamento de passagens em transportes urbanos. Tal contratação é de suma importância para a atividade fim do IBGE, a qual trata da coleta de dados para as diversas pesquisas realizadas, sendo o objeto desta contratação utilizada pelos agentes que trabalham em campo, que necessitam de suporte quanto à locomoção urbana via transporte coletivo.

Devido à continuidade das pesquisas, entende-se pelo caráter contínuo desta contratação, sendo o serviço prestado em caráter exclusivo pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL, CNPJ/MF sob o nº 02.967.096/0001-97.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Supervisão de Recursos Materiais	Ramon Lourenço de Almeida

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro das Instruções de Serviço do DETRAN-RN e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

Para atender as exigências da Legislação, deverá ser enviada pela LICENCIADA os seguintes documentos:

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo em anexo;
- Declaração de Exclusividade na Prestação do Serviço a ser contratado;
- Tabela Tarifária para o ano de 2023;
- Cópias do CPF e RG do representante legal da SETURN e portaria de designação e procuração do mesmo.

## 5. Levantamento de Mercado

O Seturn é o órgão que representa legalmente as empresas permissionárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município do Natal - STPPO, e é constituído pelas empresas associadas:

- Transportes Guanabara Ltda,
- Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda,
- Reunidas Transportes Urbanos Ltda,
- Empresa de Transportes Nossa Senhora da Conceição Ltda,
- Transflor Ltda, Transportes Cidade do Natal Ltda,
- Santa Maria Transportes Ltda,
- Viação Cidade das Dunas Ltda,
- Expresso Oceano Ltda e
- Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Natal– Transcoop/Natal

O Seturn também é responsável pela implantação e gerenciamento do sistema NatalCard de bilhetagem eletrônica, utilizado atualmente pelos usuários do transporte coletivo por ônibus urbano da capital potiguar. A sua sede funciona na rua Esplanada Silva Jardim, 27/A, Ribeira.

Devido ao fato de o SETURN ser o único fornecedor do serviço que será contratado, configura-se a inviabilidade de competição, resgatando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, I, da Lei 14.133 e suas alterações. Essa exclusividade deverá ser comprovada pela empresa com documento a ser anexado no processo. Os preços praticados pelo SETURN que estão apresentados abaixo podem ser encontrados no link: <https://www.natal.rn.gov.br/sttu/onibus>.

### Informações do Sistema

Tarifa inteira em espécie: R\$ 4,00

Tarifa estudantil espécie: R\$ 2,00

Tarifa inteira no cartão: R\$ 3,90

Tarifa estudantil no cartão: R\$ 1,95

Tarifa social: R\$ 1,95

Tarifa das linhas de bairro: R\$ 3,20 (inteira) // R\$ 1,60 (meia)

Quantidade de linhas: 80 (dias úteis)

Frota total: 694

Frota efetiva: 577 (dias úteis)

Idade média da frota: 8,84 anos

**Última atualização: maio de 2019**

## 6. Descrição da solução como um todo

A execução do serviço por parte da empresa, assim como as obrigações estará descrita detalhadamente no instrumento contratual. Em resumo, a prestação se dará conforme as etapas descritas abaixo:

6.1. O PORTAL [www.natalcard.com.br](http://www.natalcard.com.br) deve ser disponibilizado, garantindo sua operacionalidade para a execução do objeto deste contrato, durante a sua vigência.

6.2. O IBGE-RN solicita à SETURN a quantidade de cartões VTE necessária para atendimento aos seus empregados.

6.3. A SETURN efetua a entrega dos cartões VTE. Tais cartões serão cedidos para uso e a título de comodato.

6.4. O IBGE-RN faz a aquisição dos Vales transporte eletrônicos sob forma de créditos eletrônicos.

6.5. Os servidores utilizarão os créditos eletrônicos, através do uso dos cartões VTE.

6.6. O total de créditos utilizados pelos pesquisadores no mês em questão será apurado.

6.7. O IBGE-RN efetuará o pagamento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado para o do serviço em 2023 foi de R\$ 5.064,83 (processo 0023817.00000044/2022-79), porém, conforme a demanda das pesquisas para este exercício esse valor não será suficiente, ainda que se faça o acréscimo de 25% disponível na Lei 8.666. Logo, é necessário realizar nova metodologia de estimativa sem que haja prejuízo à rotina das pesquisas.

Em consulta à série histórica de gastos, tem-se que a média de consumo entre 2016-2023 (até outubro) foi de:

Série de gastos								
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até out)	média (exceto 2020 a 2022)
R\$ 2.876,15	R\$ 3.951,11	R\$ 3.593,87	R\$ 6.818,00	pandemia	pandemia	R\$ 719,55	R\$ 4.216,96	R\$ 4.291,22

Logo, o valor estimado para 2023 encontra-se insuficiente, pois o valor dos abastecimentos já está próximo do limite contratual, restando ainda os meses de novembro e dezembro. Isso acarretará prejuízo à coleta de dados por ausência de saldo contratual.

Disso, parte-se de uma nova metodologia de cálculo que considerará a quantidade de APM's no município de Natal, que é o grupo que irá à campo realizar a coleta de dados. Caso considerássemos todos os APM's, a estimativa da contratação estaria em torno de R\$ 103.615,20 reais, valor 20x superior ao atual contrato, cabendo, então, adequação quantitativa. Disso, considerando a contratação de locação de veículos e que nem todos os APM's utilizarão transporte urbano, considera-se para efeito de estimativa 20% da quantidade de APM's, sendo:

Estimativa considerando todos os APM:

Nº APM: 54; Nº Passagens/dia: 2; Nº Dias de coleta/mês: 20; Nº meses do contrato: 12; R\$ passagem: 3,90; Taxa administrativa: 2,5%;

Cálculo:  $54 \times 2 \times 20 \times 12 \times 3,9 = \text{R\$ } 101.088$

2,5% taxa = R\$ 2.527,2

Total = R\$ 103.615,20

Estimativa considerando 20% dos APM:

Cálculo:  $11 \times 2 \times 20 \times 12 \times 3,9 = \text{R\$ } 20.592$  reais

2,5% taxa = R\$ 514,80

**Total = R\$ 21.106,80 (R\$ 1.758,90/mês)**

Em resumo, tem-se por estimativa à contratação o valor de **R\$ 21.106,80**.

Ressalta-se que a periodicidade das pesquisas e suas demandas por passagens é variada e esta estimativa toma por base uma estimativa mensal fixa de gastos. Reforçando, também, que os cartões serão abastecidos conforme demanda e necessidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 21.106,80

Valor gasto com Vales transportes – R\$ 20.592 reais

2,5% taxa = R\$ 514,80

O custo total estimado da aquisição de vales-transportes urbanos e/ou cartões magnéticos utilizados no pagamento de passagens em transportes urbanos é de R\$ 21.106,80.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação relacionadas a aquisição de vales-transportes urbanos e/ou cartões magnéticos utilizados no pagamento de passagens em transportes urbanos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- Gestão/Unidade: 114612/11301
- Fonte: 1444000000
- Elemento de Despesa: 33903305 e 33903925
- PI: CENSO e PESQUISAS

A contratação não estava prevista no PCA 2023, devido haver contrato aditivado no presente exercício, porém, devido o valor definido não ser suficiente à demanda, será formalizado novo contrato.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O vale-transporte é um benefício que tem a finalidade exclusiva de permitir que o profissional tenha condições de ir e voltar de seu local de trabalho. O decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998 regulamenta o Auxílio-Transporte dos servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União.

## 13. Providências a serem Adotadas

A SRM possui servidores capacitados para gerenciar o contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro pela viabilidade da contratação, por considerar a necessidade da formalização de novo contrato, tem em vista a necessidade contínua de utilização deste serviço, o qual impacta à plena execução da fim do órgão, a pesquisa e coleta de dados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAMON LOURENCO DE ALMEIDA**

Chefe da Seção de Recursos Materiais



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 11:23:17.

**VICTOR SANTOS DA SILVA**

Analista Censitário